



**Ministério da Educação  
Instituto Federal do Maranhão  
Campus São João dos Patos**

Diretoria de Desenvolvimento Educacional - Campus São João dos Patos

TR N° 3/2020 - DDE-SJP/CAMP-SJP/IFMA

23 de dezembro de 2020

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PERSONALIZADOS  
(Processo Administrativo n.º23249.046972.2020-95)**

**1. DO OBJETO**

1. Aquisição de materiais gráficos para Semana Pedagógica e Semana de Ambientação Discente no ano letivo de 2021 do IFMA Campus São João dos Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA.	435069	UNIDADE	200	R\$ 2,83	R\$ 566,00
2	AGENDA 2021, ENCADERNADA COM WIRO-O, SENDO 06 FOLHAS PERSONALIZADAS COM INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 14X20 CM, COR VERDE, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA NA CAPA NA CAPA.	150050	UNIDADE	130	R\$ 43,95	R\$ 5.713,50
3	CANECA, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA, COR BRANCA.	400820	UNIDADE	100	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
	CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 240 MM, LARGURA 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PERSONALIZADA, FOLHA DE ROSTO PERSONALIZADA, ACABAMENTO WIRE-O.	445533	UNIDADE	100	R\$ 40,46	R\$ 4.046,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>		<b>R\$ 13.075,50</b>				

**Obs.: A arte dos materiais personalizados será encaminhado posteriormente a empresa contratada.**

2. O custo exposto na tabela foi apurado a partir de pesquisa de preços constante nos autos do processo, elaborado mediante a utilização de parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1. Diante da proximidade do ano letivo de 2021, o IFMA Campus São João dos Patos está se organizando no sentido de promover o Encontro Pedagógico e a Semana de Ambientação Discente. A presente solicitação em questão é imprescindível para garantir os materiais necessários à realização de sua proposta didático-pedagógica, no que se refere aos eventos institucionais e às atividades pertinentes, bem como para garantir a

eficácia de sua aplicabilidade na prática diária durante o ano letivo de 2021. Os mesmos foram pensados, sob orientação e planejamento prévio.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

1. Os bens a serem adquiridos se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da lei 10.520, de 2002.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço Rua Padre Santiago, SN – Bairro Santiago, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000.
2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. São obrigações da Contratante:
  1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
  2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta)dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
  1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
  - 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 11. DO REAJUSTE

- Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
  - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo;
  - cometer fraude fiscal;
- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
    - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
  1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

1. O custo estimado da contratação é de R\$ 13.075,50.

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

1. A dotação orçamentária da contratação será na Natureza de Despesa-ND 339030.

São João dos Patos - MA, 22 de dezembro de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria de Sousa Caminha (2272031)  
Demandante

## DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços dos itens desta aquisição foi realizada seguindo os parâmetros do art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020, conforme segue anexada nos autos. O painel de preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> foi o instrumento utilizado para obter o preço referencial de cada item desta aquisição. Porém, o sistema não retornou preços dos itens pesquisados na região onde está localizado o IFMA Campus São João dos Patos. No entanto, devido aos produtos serem personalizados, para obter a realidade dos preços de mercado praticado na região foi utilizada, de forma combinada, a pesquisa publicada no painel de preços e em fornecedores locais, *in loco*, para obter a média de preços referências nesta contratação, conforme demonstrada na tabela abaixo.

ITEM 01: CANETA ESFEROGRÁFICA ECOLÓGICA, MATERIAL PAPEL RECICLADO, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA.		
1º	Painel de preço: pregão Nº 04/2020, UASG 110402, item 014	R\$ 1,50
2º	Painel de preço: pregão Nº 02/2020, UASG 926774, item 001	R\$ 1,60
3º	Painel de preço: pregão Nº 29/2019, UASG 160482, item 025	R\$ 2,99
4º	GRAFITEC – CNPJ 21.137.464//0001-14	R\$ 3,40
5º	GRÁFICA POPULAR – CNPJ 00.524.453/0001-	R\$ 3,50
6º	PAPELARIA RELAMPAGO – CNPJ 01.999.634/0001-62	R\$ 4,00
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$2,83</b>

ITEM 02: AGENDA 2021, ENCADERNADA COM WIRO-O, SENDO 06 FOLHAS PERSONALIZADAS COM INFORMAÇÃO DA INSTITUIÇÃO, TAMANHO 14X20 CM, COR VERDE, COM GRAVAÇÃO PERSONALIZADA NA CAPA NA CAPA.		
1º	Painel de preço: Dispensa Nº 102/2020, UASG 160334, item 001	R\$ 37,00
2º	GRAFITEC – CNPJ 21.137.464//0001-14	R\$ 45,80
3º	GRÁFICA POPULAR – CNPJ 00.524.453/0001-	R\$ 45,00
4º	PAPELARIA RELAMPAGO – CNPJ 01.999.634/0001-62	R\$ 48,00
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 43,95</b>

ITEM 03: CANECA, MATERIAL PORCELANA, CAPACIDADE 300 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA, COR BRANCA.		
1º	Painel de preço: Dispensa Nº 59/2020, UASG 158884, item 001	R\$ 25,00
2º	Painel de preço: Dispensa Nº 06/2020, UASG 200121, item 005	R\$ 29,50
3º	GRAFITEC – CNPJ 21.137.464//0001-14	R\$ 28,00
4º	GRÁFICA POPULAR – CNPJ 00.524.453/0001-	R\$ 26,00
5º	PAPELARIA RELAMPAGO – CNPJ 01.999.634/0001-62	R\$ 29,00
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 27,50</b>

ITEM 04: CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFSETE, MATERIAL CAPA: CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96 FL, COMPRIMENTO 240 MM, LARGURA 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA PERSONALIZADA, FOLHA DE ROSTO PERSONALIZADA, ACABAMENTO WIRE-O.		
1º	Painel de preço: pregão Nº 166/2019, UASG 987791, item 167	R\$ 36,55
2º	GRAFITEC – CNPJ 21.137.464//0001-14	R\$ 40,80
3º	GRÁFICA POPULAR – CNPJ 00.524.453/0001-	R\$ 40,00
4º	PAPELARIA RELAMPAGO – CNPJ 01.999.634/0001-62	R\$ 44,50
<b>MÉDIA</b>		<b>R\$ 40,46</b>

A metodologia utilizada para o preço de referência foi a média sobre o conjunto de preços cotados no painel de preços e fornecedores locais.

Diante do exposto, consideramos que esta pesquisa reflete os preços praticados no mercado nas contratações realizadas pelas instituições públicas, podendo ser utilizado como referência para esta aquisição.

São João dos Patos - MA, 22 de dezembro de 2020.

*(Assinado eletronicamente)*

Sandra Maria de Sousa Caminha (2272031)  
Demandante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandra Maria de Sousa Caminha**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 23/12/2020 10:02:57.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 193912

**Código de Autenticação:** 3afc5796a6

